



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 23 • São Paulo, sexta-feira, 3 de fevereiro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 57.763, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A., o imóvel necessário às obras de adequação do Posto Geral de Fiscalização, (área complementar), km 74, da Rodovia Presidente Castelo Branco, SP-280, Município e Comarca de Itu, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto nº 41.722, de 17 de abril de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-12.280.074-0-D03/001-01 e memorial descritivo constantes do Processo ARTESP-9.351/2010-SLT, necessário às obras de adequação do Posto Geral de Fiscalização (área complementar), km 74, da Rodovia Presidente Castelo Branco, SP-280, Município e Comarca de Itu, com área total de 5.266,14m² (cinco mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados e catorze decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer aos proprietários Inacia da Silveira Moraes, Lupericio Rodrigues da Silveira Moraes, Luiz Rodrigues da Silveira, José Rodrigues da Silveira, Maria Rodrigues da Silveira, Antonio Rodrigues da Silveira, Benedito Rodrigues da Silveira, Rosa Rodrigues da Silveira, Franklin Rodrigues da Silveira, Joaquim Rodrigues da Silveira e/ou outros, assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=10032,7252 e E=4776,7436, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 295º41'5", distância de 52,41m; 2-3 - em linha reta com azimute 327º8'12", distância de 74,91m; 3-4 - em linha reta com azimute 123º35'48", distância de 17,84m; 4-5 - em linha reta com azimute 105º44'39", distância de 84,56m; 5-6 - em linha reta com azimute 122º42'4", distância de 30,45m; 6-7 - em linha reta com azimute 122º37'55", distância de 48,50m; 7-8 - em linha reta com azimute 125º15'16", distância de 16,33m; 8-9 - em linha reta com azimute 293º56'30", distância de 30,66m; 9-1 - em linha reta com azimute 257º35'33", distância de 61,59m; perfazendo uma área de 5.266,14m² (cinco mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados e catorze decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estantislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 57.764, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., os imóveis necessários às obras de duplicação do km 127+730m ao km 141+410m da Rodovia do Açúcar, SP-308, Município e Comarca de Capivari, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nº DE-SP0000308-129.137-521-D03/001, DE-SP0000308-129.137-521-D03/002, DE-SP0000308-129.137-521-D03/003 e memoriais descritivos constantes do Processo ARTESP-11.143/2011-SLT, necessários às obras de duplicação do km 127+730m ao km 141+410m da Rodovia do Açúcar, SP-308, Município e Comarca de Capivari, com área total de 31.966,33m² (trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000308-129.137-521-D03/001, situa-se no km 129+700m da Rodovia do Açúcar, SP-308, Município e Comarca de Capivari, que consta pertencer a Gafo Administração e Participações S/A, Agro Octa Ltda. e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7456891,5465 e E=246829,7913, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 339º28'39", distância de 217,58m; 2-3 - em linha reta com azimute 126º20'4", distância de 36,80m; 3-4 - em linha reta com azimute 110º36'38", distância de 20,34m; 4-5 - em linha reta com azimute 90º11'3", distância de 13,03m; 5-6 - em linha reta com azimute 116º47'56", distância de 21,75m; 6-7 - em linha reta com azimute 88º42'40", distância de 25,33m; 7-8 - em linha reta com azimute 155º54'20", distância de 18,29m; 8-9 - em linha reta com azimute 232º22'41", distância de 16,02m; 9-10 - em linha reta com azimute 193º8'30", distância de 7,84m; 10-11 - em linha reta com azimute 173º13'53", distância de 5,09m; 11-12 - em linha reta com azimute 144º7'21", distância de 12,34m; 12-13 - em linha reta com azimute 169º1'20", distância de 14,93m; 13-14 - em linha reta com azimute 200º10'2", distância de 16,85m; 14-15 - em linha reta com azimute 216º15'23", distância de 29,51m; 15-16 - em linha reta com azimute 200º45'15", distância de 17,00m; 16-17 - em linha reta com azimute 200º45'15", distância de 7,66m; 17-1 - em linha reta com azimute 182º42'1", distância de 39,08m, perfazendo uma área de 9.158,93m² (nove mil, cento e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000308-129.137-521-D03/001, situa-se no km 129+700m da Rodovia do Açúcar, SP-308, Município e Comarca de Capivari, que consta pertencer a Agro Octa Ltda. e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7456943,4007 e E=246671,9897, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 292º19'53", distância de 18,12m; 2-3 - em linha reta com azimute 71º49'37", distância de 28,98m; 3-4 - em linha reta com azimute 114º7'32", distância de 18,78m; 4-5 - em linha reta com azimute 149º28'29", distância de 11,00m; 5-6 - em linha reta com azimute 269º42'18", distância de 26,64m; 6-1 - em linha reta com azimute 281º14'39", distância de 6,99m, perfazendo uma área de 522,29m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000308-129.137-521-D03/001, situa-se no km 129+800m da Rodovia do Açúcar, SP-308, Município e Comarca de Capivari, que consta pertencer a Agro Octa Ltda. e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 7456978,3514 e E= 246639,3066, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha

reta com azimute 37º58'55", distância de 29,62m; 2-3 - em linha reta com azimute 49º51'8", distância de 32,08m; 3-4 - em linha reta com azimute 178º23'50", distância de 25,25m; 4-1 - em linha reta com azimute 246º37'20", distância de 47,34m, perfazendo uma área de 652,88m² (seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000308-129.137-521-D03/002, situa-se no km 132+900m da Rodovia do Açúcar, SP-308, Município e Comarca de Capivari, que consta pertencer a Reinaldo Sgariboldi, Maria Antonia Albini Sgariboldi, Angelo Sgariboldi Neto, Maria Agueda Villalta Sgariboldi, Cláudio Sgariboldi, Valdira Menecatte Sgariboldi, José Roberto Sgariboldi, Ester de Stefano Sgariboldi, Durvalino Sgariboldi Júnior, Neusa Aparecida de Souza Sgariboldi, Usina Açucareira Santa Cruz S/A, RR Agropecuária Ltda. e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7459922,7301 e E=245936,7886, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 342º42'31", distância de 22,58m; 2-3 - em linha reta com azimute 340º48'29", distância de 27,19m; 3-4 - em linha reta com azimute 340º48'29", distância de 16,15m; 4-5 - em linha reta com azimute 340º3'35", distância de 8,59m; 5-6 - em linha reta com azimute 340º3'35", distância de 30,05m; 6-7 - em linha reta com azimute 340º3'35", distância de 27,05m; 7-8 - em linha reta com azimute 339º28'18", distância de 28,97m; 8-9 - em linha reta com azimute 338º11'56", distância de 23,12m; 9-10 - em linha reta com azimute 336º51'26", distância de 24,26m; 10-11 - em linha reta com azimute 336º11'44", distância de 6,92m; 11-12 - em linha reta com azimute 126º53'55", distância de 46,30m; 12-13 - em linha reta com azimute 86º18'43", distância de 30,24m; 13-14 - em linha reta com azimute 54º13'12", distância de 23,23m; 14-15 - em linha reta com azimute 110º38'48", distância de 17,36m; 15-16 - em linha reta com azimute 188º39'2", distância de 9,23m; 16-17 - em linha reta com azimute 188º42'57", distância de 23,19m; 17-18 - em linha reta com azimute 188º37'36", distância de 63,41m; 18-1 - em linha reta com azimute 188º39'2", distância de 89,37m, perfazendo uma área de 8.263,80m² (oito mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados);

V - área 5 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000308-129.137-521-D03/002, situa-se no km 132+800m da Rodovia do Açúcar, SP-308, Município e Comarca de Capivari, que consta pertencer a Agrícola Iraides Ltda, Agropecuária Acrísio Franchi Ltda. e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7459911,1623 e E=245867,0763, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 321º32'35", distância de 67,87m; 2-3 - em linha reta com azimute 301º48'6", distância de 53,45m; 3-4 - em linha reta com azimute 323º2'42", distância de 24,94m; 4-5 - em linha reta com azimute 337º28'3", distância de 33,50m; 5-6 - em linha reta com azimute 121º58'52", distância de 51,52m; 6-7 - em linha reta com azimute 120º25'3", distância de 31,82m; 7-8 - em linha reta com azimute 120º25'3", distância de 19,55m; 8-9 - em linha reta com azimute 160º3'35", distância de 30,08m; 9-10 - em linha reta com azimute 160º48'29", distância de 41,72m; 10-1 - em linha reta com azimute 162º42'31", distância de 11,74m, perfazendo uma área de 3.316,62m² (três mil, trezentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);

VI - área 6 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000308-129.137-521-D03/003, situa-se no km 136+600m da Rodovia do Açúcar, SP-308, Município e Comarca de Capivari, que consta pertencer a Maria Amália Camargo Annicchino, José Eduardo Annicchino, Gabriela Bombonati Annicchino, Roberto Annicchino, Paulo Sérgio Annicchino, Josiani Aparecida Piai Annicchino, Reinaldo Annicchino, Andréa Annicchino e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7462852,5535 e E=243579,1352, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 281º16'11", distância de 38,65m; 2-3 - em linha reta com azimute 314º33'59", distância de 29,02m; 3-4 - em linha reta com azimute 324º51'55", distância de 62,49m; 4-5 - em linha reta com azimute 357º59'58", distância de 94,75m; 5-6 - em linha reta com azimute 150º51'22", distância de 12,47m; 6-7 - em linha reta com azimute 150º35'18", distância de 102,92m; 7-1 - em linha reta com azimute 150º35'44", distância de 83,99m, perfazendo uma área de 5.643,56m² (cinco mil, seiscentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados);

VII - área 7 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000308-129.137-521-D03/003, situa-se no km 136+600m da Rodovia do Açúcar, SP-308, Município e Comarca de Capivari, que consta pertencer a Maria Amália Camargo Annicchino, José Eduardo Annicchino, Gabriela Bombonati Annicchino, Roberto Annicchino, Paulo Sérgio Annicchino, Josiani Aparecida Piai Annicchino, Reinaldo Annicchino, Andréa Annicchino e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7462886,9215 e E=243640,1175, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 330º35'44", distância de 83,99m; 2-3 - em linha reta com azimute 330º35'18", distância de 102,76m; 3-4 - em linha reta com azimute 330º51'10", distância de 12,63m; 4-5 - em linha reta com azimute 123º13'00", distância de 69,01m; 5-6 - em linha reta com azimute 153º51'56", distância de 76,89m; 6-7 - em linha reta com azimute 156º51'14", distância de 31,28m; 7-1 - em linha reta com azimute 189º0'31", distância de 38,60m, perfazendo uma área de 4.408,25m² (quatro mil, quatrocentos e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estantislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 2012.

Atos do Governador

DECRETOS DE 2-2-2012

Dispensando os adiantes relacionados das funções de membro do Conselho de Curadores da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap, na qualidade de representante:

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Claudio Alexandre Lombardi;

de livre escolha do Governador do Estado: Ana Maria Tassinari de Felici Fantini.

Designando, com fundamento no art. 9º da Lei 1.238-76, e nos termos do § 3º do art. 13 dos Estatutos da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap, aprovados pelo Dec. 10.235-77, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Gleuda Simoni Teixeira Apolinário, RG 21.558.722-4, em complementação ao mandato de Claudio Alexandre Lombardi;

de livre escolha do Governador do Estado: Mariana Noemi Pina de Branger, RG 5.160.768-2, em complementação ao mandato de Ana Maria Tassinari de Felici Fantini.

Nomeando, com fundamento no art. 4º do Dec. 48.038-2008, alterado pelos Decs. 49.929-2005, 52.628-2008, e 53.674-2008, combinado com o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro) e com o item 4.1.d.1 do Anexo da Resolução 244-2007, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, para um mandato de 2 anos, na qualidade de:

Presidente: Orlando Miranda Ferreira, RG 4.352.230, em recondução;

representante da Secretaria de Logística e Transportes: Celso Carlos de Camargo, RG 5.255.475-2, como titular, em recondução;

representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo: Arnaldo Luis Theodósio Pazetti, RG 18.738.767 e Edmilson Colonello, RG 11.294.486, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;